CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO EM GOIÁS

GOIÂNIA
NOVEMBRO DE 2022

MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO EM GOIÁS

Trabalho monográfico apresentado ao Curso de Direito do Centro Universitário Alves Faria, como requisito para a conclusão do Curso de Direito.

Orientadora: Prof.ª. Ma. Anne Caroline Fernandes.

GOIÂNIA

NOVEMBRO DE 2022

MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO EM GOIÁS

Esta monografia foi analisada e julgada adequada para a obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora designada pelo Curso de Direito do Centro Universitário Alves Faria.

_____

Prof. Ma. Anne Caroline Fernandes. – UNIALFA

(Orientador)

Avaliado em ____/____/_____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Ma. Anne Caroline Fernandes – UNIALFA _____

Prof. Dr. Luciana Ramos Jordão – UNIALFA _____

GOIÂNIA

NOVEMBRO DE 2022

Agradecer primeiramente a Deus, por permitir que meus sonhos fossem realizados.
Aos meus pais, Mario Oliveira e Vani Rodrigues, pelo grande apoio e me proporcionar a realização dessa conquista.
As minhas amigas, Brunna, Mirleny e Stefany pela amizade e apoio em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por permitir que este presente trabalho fosse concluído com sucesso.

Aos meus pais, Mario e Vani, e as minhas melhores amigas, pelo apoio.

“O que é uma mulher? Eu lhes asseguro, eu não sei. Não acredito que vocês saibam. Não acredito que alguém possa saber até que ela tenha se expressado em todas as artes e profissões abertas à habilidade humana.”

(Virginia Woolf)

RESUMO

OLIVEIRA, Maria Luiza Rodrigues De. **A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO EM GOIÁS.** Monografia, 2022. 45 fls. Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA). Goiânia, 2022.

Esta pesquisa terá como foco o período de 15 anos (2006-2021) das políticas de gênero, tendo como base fundamental o Estado de Goiás. O patriarcado impôs para a sociedade a definição de que a mulher não poderia ter voz para propagar suas ideias, de modo que passou por conta própria a conquistar, por meio de movimentos sociais, seus direitos atuais. Será abordado o caminho sistemático percorrido até os dias atuais para a construção das conquistas garantidas pelas mulheres. De modo geral, torna-se viável apontar os conceitos de gênero, políticas públicas e feminismo, efetuando o uso do método histórico para análise da construção das relações de gênero, juntamente com uma abordagem qualitativa de argumentação para destaque nos movimentos sociais e nas políticas públicas. Por fim, será apresentada uma análise documental minuciosa acerca da eficácia das políticas de gênero no Estado de Goiás.

PALAVRAS-CHAVE: Autonomia Feminina. Perfil Social. Programas. Relações de Gênero.

.

ABSTRACT

This research will focus on the 15-year period (2006-2021), portraying the construction of gender policies, having the State of Goiás as a fundamental basis. Patriarchy imposed on society the definition that women could not have a voice for propagate his ideas, so that he started to conquer his current rights through social movements. The systematic path taken to the present day to build the achievements guaranteed by women will be addressed. In general, it is possible to point out the concepts of gender, public policies, and feminism. Using the historical method to analyze the construction of gender relations, along with a qualitative approach to argumentation to highlight social movements and public policies. Finally, there will be a detailed analysis of the effectiveness of gender policies in the State of Goiás.

KEYWORDS: Female Autonomy. Gender Relations. Software. Social Profile.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAF – Auto de Apreensão em Flagrante

AI – Autos de Investigação

APF – Auto de Prisão em Flagrante

ART. – Artigo

BO – Boletim de Ocorrência

BOC – Boletim de Ocorrência Circunstanciado

CEDAW – Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres

CEJIL/BRASIL – Centro para a Justiça e o Direito Internacional

CEVAM – Centro de Valorização da Mulher

CLADEM/BRASIL – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

CT – Conselho Tutelar

DEAM – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

DDM – Delegacia de Defesa das Mulheres

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FBPF - Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

GO – Goiás

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

IP – Inquérito Policial

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

JECRIM – Juizado Especial Criminal

LCD – Lesão Corporal Dolosa

MP – Ministério Publico

ONU – Organização das Nações Unidas

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11
1 CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO 14
1.1 HISTÓRIA FEMININA DURANTE OS SÉCULOS XIX E XX 14
1.2 PRIMERIAS CONQUISTAS FEMININAS - SÉCULOS XX E XXI 16
1.3 CONCEITO DE GÊNERO E POLÍTICAS DE GÊNERO 20
2 POLÍTICAS DE GÊNERO NO ESTADO DE GOIÁS 23
2.1 PRIMEIRAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS 23
2.2 ANÁLISE DOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS (2006-2021) 26
2.3 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ESTADO DE GOIÁS 31
3 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO NO ESTADO DE GOIÁS 35
3.1ESTATÍSTICAS DAS POLÍTICAS DE GÊNERO EFETUADAS NO ESTADO 33
3.2 ANÁLISE DE POLÍTICAS ATUAIS (2005 - 2021) 34
2 CONSIDERAÇÕES FINAIS 41
REFERÊNCIAS 43

INTRODUÇÃO

De acordo com as mudanças sociais, o espaço para a mulheres foi crescendo, e foi a partir do século XX que começaram as grandes conquistas femininas. A mulher passou a ganhar atenção por seus livros de própria autoria e os movimentos sociais criados com a finalidade de lutar pela garantia de direitos, como os homens possuíam.

Houve, também, a mudança no texto do Código Civil Brasileiro de 1916 (Lei n° 3.071/16), para o Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei n° 10.046/02) usado atualmente. Fazendo uma análise dessa mudança, podemos observar que no antigo texto, o homem detinha os direitos para si e impedia a mulher de questionar qualquer tipo de ocorrência.

Em 1932, durante a vigência do Governo Vargas, houve a conquista do direito ao voto feminino, e de serem votadas para cargos públicos. Ainda nesta época, Bertha Lutz, líder da época, que lutava pelos direitos das mulheres, criou, em 1922, no Rio de Janeiro, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF). Em 1970, as mulheres se juntaram pela luta de creches nas empresas e pela igualdade salarial.

Observa-se, também, o Estatuto da Mulher Casada, criado em 1962 (Lei n° 4.121/1962), que trouxe para a história dela uma autonomia feminina. Foi conquistado o poder de recorrer ao juiz, caso houvesse divergência jurídica a ser resolvida; o exercício de poder sobre os filhos tornou-se de ambos os pais; foi declarado que a mulher não perderia os seus direitos, caso garantisse outro casamento; assegurou que, com a homologação do casamento, a mulher não se tornaria incapaz, como era definido na legislação de 1916, do Código Civil Brasileiro (BRASIL, 1916).

Com a promulgação da Constituição de 1988, houve a conquista da garantia de igualdade entre homens e mulheres perante a lei, sendo considerado discriminação qualquer tipo de ato contrário. A mulher do século XXI passou a questionar o papel imposto pelo patriarcado, e avançou no que tange à liberdade, autonomia, voz ativa e responsabilidades. Obteve proteção contra a violência, direitos a maternidade, construção de família e proteção no mercado de trabalho (GARCIA, 2020).

Atrelada a toda essa construção de garantias, temos as políticas públicas, fortemente identificadas no Brasil a partir da década de 1970. Assim, os movimentos feministas, que se empenhavam pela garantia de espaço da mulher na política e em programas do governo, garantia, ainda mais, direitos às mulheres (SCOTT, 1995).

O ano de 1970 foi o ponto de início para os estudos relacionados a gênero e políticas de gênero. As feministas americanas acreditavam que a palavra gênero remetia a “sexo” e

"diferença sexual", por isso queriam "insistir na qualidade fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo." (SCOTT, 1995, p 1). Para Saffioti, gênero como relação social será caracterizado pela "dominação–exploração, e vai constituir um fenômeno em permanente transformação, pois a mutabilidade faz parte intrínseca da sociedade" (SAFFIOTI, 2018, p. 8). A autora vai detalhar que "gênero não especifica a desigualdade entre homens e mulheres, já que a hierarquia é presumida" (SAFFIOTI, 2015, p. 47).

Ao fazer uma análise sobre políticas públicas, partindo das ideias de gênero, pode-se afirmar que é uma ação do Estado com objetivos definidos por um interesse social: "é o Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade" (HÖFLING, 2001, p. 31).

Para se compreender as políticas públicas para mulheres, precisamos, primeiro, relacionar toda a construção dos movimentos feministas e as matérias de gênero. Isso porque a desigualdade foi construída com base em uma cultura patriarcal, onde ser mulher era sinônimo de fragilidade e com funções relacionadas ao lar, ao espaço privado, doméstico.

Somando a esses conceitos e estudos, será verificado, neste presente trabalho, qual o caminho percorrido pelo Estado de Goiás na construção de políticas de gênero, entre 2006 e 2021, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental.

Mesmo com tantos movimentos e organizações, a luta pela política de gênero é crescente. Ainda há desigualdade salarial comparando com os homens, aumento da violência contra a mulher, assédios e abusos sexuais. De acordo com Costa, "a conquista da equidade de gênero é um processo contínuo, até mesmo porque a vida social não é estática, as circunstâncias mudam e é preciso avaliar se a eficácia das políticas se mantém sob novas condições ou mesmo se políticas determinadas ainda continuam sendo necessárias – ou não". (COSTA, 2011, p. 26).

Desse modo, esta pesquisa considerará o fato de que muitas mulheres ainda são impedidas de exercerem seus direitos perante a sociedade, e a igualdade de gênero deve ser promovida em vários âmbitos sociais e políticos, para que haja uma ruptura dessa barreira de discriminação ainda existente desde o patriarcado. Discutir essas políticas em um estado como Goiás, que ocupa tal lugar no cenário nacional, sob a lente de gênero, traz uma importante contribuição para a melhoria dessas condições. De acordo com pesquisas feitas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), em Goiás, 11,8% das cadeiras da Câmara do Deputados foram ocupadas por mulheres no ano de 2020. No mesmo ano, 14,5% das cadeiras da Câmara dos Vereadores foram ocupadas por mulheres.

Dessa maneira, busca-se utilizar o método histórico para investigar a atuação dos acontecimentos desde a época do patriarcado até os dias atuais. Assim, o método histórico

“consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje”. Será identificado os fenômenos já ocorridos através da pesquisa bibliográfica (LAKATOS, 2003, p.106).

Para análise dos dados científicos destacados, será utilizada a abordagem qualitativa, “dependendo de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação” (GIL, 2002, p. 133).

No que lhe diz respeito, a pesquisa quantitativa será usual, pois “fornece uma descrição quantitativa da sociedade, considerada como um todo organizado” (LAKATOS, 2003, p. 108), ou seja, os dados estatísticos apresentados serão apresentados para quantificar os resultados das políticas públicas no Estado. Chegando ao final, as etapas trarão as apresentações de forma clara e objetiva, apresentando, tanto a sua função social, como a forma jurídica dos dados científicos encontrados, mostrando a importância da pesquisa no âmbito da sociedade e da esfera judicial.

1 CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO

Faz jus, na presente pesquisa, uma análise minuciosa acerca das políticas de gênero no Estado de Goiás, de modo que se faz necessário apresentar e analisar juridicamente as legislações e movimentos sociais ocorridos para a conquista dos direitos para as mulheres com foco desde o século XX. A reflexão da eficácia das medidas implementadas pelo Estado demonstra um avanço após tantos anos de silêncio.

1.1 HISTÓRIA FEMININA DURANTE OS SÉCULOS XIX E XX

O início da história feminina no século XX apresentava a ação de movimentos em prol da igualdade de gênero. De acordo com Peter Burke, o início dos movimentos para a história da mulher foi excepcional, pois deste modo "a história das mulheres oferece uma nova perspectiva sobre o passado, uma vez que, anteriormente, eram invisíveis para os historiadores, sendo subestimado seu trabalho diário, sua influência política e econômica" (BURKE, 2002, p. 76).

Com foco na família, pode-se citar as variáveis dessas mudanças. No século XIX, as mulheres eram impossibilitadas de irem às escolas, não podiam dirigir seus patrimônios, bens matrimoniais e não detinham a guarda de seus filhos. Estudando o período patriarcal, percebe-se que o domínio masculino era superior. As mulheres eram consideradas submissas e não poderia haver nenhum tipo de manifestação de sentimentos ou de opiniões contrárias ao que era ensinado a elas. Eram conhecidas pelo "sexo frágil" e por serem devotadas apenas ao lar e a família (SCOTT, 2012, p. 15).

O período patriarcal foi considerado severo e, de acordo com Scott:

> O patriarcado é uma forma de organização social onde suas relações são regidas por dois princípios basilares: as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens, e os jovens estão subordinados hierarquicamente aos homens mais velhos, patriarcas da comunidade (SCOTT, 1995).

A partir do século XX, surge a chamada família Moderna ou Contemporânea. Nessa fase, o casamento passou a ser realizado pelo desejo comum entre ambos; antes era arranjado. Então, as dissoluções do casamento passam a não permitir mais a possibilidade de a mulher ser envergonhada e julgada como incapaz (ROUDINESCO, 2003).

A educação feminina também começou a ter mudanças. Foi permitido a mulheres pertencentes à elite, uma instrução dentro de sua residência com acesso a livros, informações, dança, escrita e música. Porém, as instruções desse período não se associavam aos homens e nem a seus conhecimentos. A mulher era preparada para o amor e a não questionar o modo como vivia, continuando a ser sendo limitada por não obter autonomia alguma (SOUZA, Op. cit., p. 80).

Em 1867, houve a permissão para o ensino educacional feminino. Nessa data, o ensino para mulheres era compreendido até o ensino médio, sendo proibido o acesso ao ensino superior. Somente em 1879, através do Decreto nº 7.247, de 19 de abril 1879, foi permitido o acesso feminino ao ensino superior, porém havia a necessidade de autorização por parte do cônjuge/companheiro para a entrada no corpo discente da universidade (BRASIL, 1879).

Segundo Besse, esse passo promoveu à mulher uma melhoria, tanto em sua vida em sociedade quanto em uma preparação para seu crescimento: "considerava-se que somente mulheres com adequada educação intelectual, profissional, cívica, moral e doméstica seriam capazes de cumprir a missão sublime de proteger a saúde, alimentar as mentes e formar o caráter dos futuros cidadãos" (BESSE, 1999, p. 123).

Ocorreu também, nesse século, o direito ao voto feminino. Após várias tentativas para a efetivação do sufrágio universal, em 1932 as mulheres garantiram o Direito de Votar através do sancionamento da Lei 21.076/32 na vigência do governo de Getúlio Vargas, e o dia 24 de fevereiro é considerado Dia Da Conquista Do Voto Feminino no Brasil (BRASIL, 1932).

Ponto forte, também, foi o acesso a métodos contraceptivos, como pílula anticoncepcional, laqueadura e dispositivo intrauterino (DIU), tornando-se pauta dos movimentos feministas. Catonné acredita que essa possiblidade é fortemente importante para a igualdade entre homem e mulher: "pílula confere muito mais que o direito ao prazer feminino. [...] O horizonte, desanuviado da preocupação com uma maternidade não desejada, permite que se projete de outra forma o futuro. É colocar a mulher em igualdade de projeto existencial com o homem" (CATONNÉ, 2001, p.83).

Foi conquistado um crescente acesso ao mercado de trabalho por parte feminina e com afluência a esses setores. A mulher passou a "bater de frente" contra a discriminação social, fazendo reinvindicações na área política, empresas e sindicatos. Em sua residência, as tarefas domésticas, educação dos filhos e despesas da casa passaram a ser divididas (BELTRÃO; ALVES, 2009).

A partir de 1980, foi possível visualizar uma forte pesquisa acadêmica. Isso devido aos estudos referentes à palavra "gênero", que na época demonstrava a utilização da

caracterização de “relações entre homens e mulheres”. Acreditava-se que as pesquisas tinham uma necessidade exclusiva de informar a relação entre homem e mulher (FOLLADOR, 2009).

Com isso, compreende-se que gênero está relacionado à sociedade, a suas ações e aos movimentos, uma vez que é diversa da questão biológica do “sexo”. Gênero, então, vai denotar uma relação social e vai ocorrer pelas mudanças de cada período histórico, devido às mudanças de cultura (FOLLADOR, 2009).

1.2 PRIMEIRAS CONQUISTAS FEMININAS - SÉCULOS XX E XXI

Importantes acontecimentos marcaram a história feminina a partir do século XIX. Até a conquista do voto feminino, as mulheres tiveram que quebrar várias barreiras. A Constituição de 1891 apresentava, em seu artigo 70, que: "São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”, e obviamente excluíam as mulheres do direito de votar (BRASIL, 1891). E foi em 1880 que a dentista Isabel de Mattos Dillon conseguiu realizar o primeiro voto feminino brasileiro, pelo fato de que a Reforma Eleitoral de 1881 (ficou conhecida como Lei Saraiva) apresentava a possibilidade de qualquer brasileiro com mais de 21 anos poderia realizar o voto. Dessa forma, Dillon conseguiu exercer seu direito (OLIVEIRA; SILVA, 2019).

Em 1910, Leolinda Daltro fundou o Partido Republicano Feminino, que tinha o objetivo de realizar passeatas e manifestações para a liberação do voto feminino obrigatório, pois na época ainda não havia sido concedido. Daltro também tentou se candidatar para eleições de seu município, mas teve seu pedido negado na data de 1919. Também, em 1919, houve a criação do primeiro projeto de voto feminino brasileiro, criado pelo senador Justo Chermont (PA); o projeto nunca chegou a ser votado, pelo fato de que os homens da época viam as mulheres com incapacidades de realizarem atos civis (OLIVEIRA; SILVA, 2019).

Na capital da República, em 1922, Bertha Lutz criou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, com a principal finalidade de conseguir a concessão do voto feminino no Brasil. O projeto também promovia conhecimento às mulheres da época, que queriam uma qualidade de vida com mais direitos. Mesmo após a conquista do sufrágio universal, o Congresso Nacional não adotou o projeto de Bertha (FERREIRA, 2021, p. 16). Foi somente em 24 de fevereiro de 1932, por meio do Decreto 21.076, na vigência do governo de Getúlio Vargas, que o direito ao voto feminino nacional foi aprovado (BRASIL, 1932).

Outro acontecimento marcante, foi a eleição da primeira prefeita brasileira. Alzira Soriano se elegeu em 1929, no Rio Grande Do Norte, e abriu portas para que diversas mulheres pudessem se eleger e exercer sua vida política. Essa eleição foi possível graças a lei n° 660

sancionada em 25 de outubro de 1927 (BRASIL, 1927), no município de Lajes – RN, que permitiu o direito de voto às mulheres do município e do estado do Rio Grande Do Norte (FERREIRA, 2021, p. 25).

Em Goiás, na data de 12 de dezembro de 1928, ocorreu o alistamento eleitoral de Benedicta Chaves Roriz. Nesta época, Dita, como era conhecida pelos mais próximos, foi autorizada pelo magistrado, Dr° Clovis Roberto Enelin, garantir o direito ao voto, após chegar ao argumento de que Dita possuía todos os requisitos para a obtenção do seu direito (OLIVEIRA; SILVA, 2019).

Em 1979, o Senado recebeu a primeira Senadora brasileira. Eunice Michiles assumiu o cargo após o falecimento de João Bosco Lima, e tinha como ideias de projetos de lei os direitos para as mulheres. Em seu discurso, a senadora expôs as seguintes palavras:

> Como primeira senadora, sinto os olhares de milhões de mulheres na expectativa de que lhes saiba interpretar as reivindicações. O Código Civil nos coloca ao nível do índio, da criança e do débil mental. Somos fruto de uma cultura patriarcal e machista, onde a mulher vive à sombra do homem e rende obediência ao pai, ao marido ou, na falta deste, ao filho mais velho. Em 1979, temos muito a melhorar (WESTIN, 2019).

Outra conquista importante para a história das mulheres foi em 1879, por meio do Decreto nº 7.247, de 19 de Abril 1879 (BRASIL, 1879), que promoveu o ingresso das mulheres à universidade. Porém, havia a necessidade de uma autorização por parte do marido ou do pai para a matrícula em cursos com níveis superiores. Em vista disso, em 1899, temos Myrthes Gomes de Campos, a primeira mulher a adentrar ao Tribunal Superior na função de advogada. Sua função foi excepcional e garantiu a ela a participação no quadro da Ordem Dos Advogados Do Brasil em 1906 (GARCIA; VALADARES, 2020).

Em sua primeira audiência, Campos surpreendeu a todo o tribunal com sua atuação e em seu pronunciamento ante o início dos trabalhos: “Envidarei, portanto, todos os esforços, a fim de não rebaixar o nível da Justiça, não comprometer os interesses do meu constituinte, nem deixar uma prova de incapacidade aos adversários da mulher como advogada” (MOTTA, [2016 ou 2017]).

E em 1997, houve a criação de outra legislação eleitoral. Dessa vez, a Lei nº 9.504/1997 “trouxe a cota mínima de trinta por cento e máximo de setenta por cento para cada sexo, fazendo com que cada partido ou coligação fosse obrigado a trazer candidatas nas eleições. Essa foi uma das medidas encontradas para coibir a descriminação feminina, tida também como um mecanismo de discriminação benigna” (GARCIA; VALADARES, 2020).

Retomando sobre a área política, temos, no ano de 2010, a eleição da primeira mulher para a presidência do Brasil, Dilma Rousseff, filiada ao partido PT. Seu mandado foi exercido no ano de 2011, até seu afastamento por um processo de impeachment, em 2016. No ano de 2018, houve outra conquista: Joênia Batista de Carvalho foi a primeira mulher indígena eleita para o cargo de Deputado Federal. Filiada ao partido Rede, Joênia obteve 8.491 votos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Adiante da história, temos a homologação do Estatuto da Mulher Casada em 1972, através da Lei 4.121/1962 (BRASIL, 1962), que promoveu alterações no disposto Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916). A modificação proporcionou à mulher voz para representação pelos seus bens administrativos e matrimoniais, direito ao trabalho e averiguação de seu patrimônio particular, sem a necessidade do cônjuge/companheiro:

> Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e a sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente com observância, porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos § Il e III, do artigo 242.
> Parágrafo único. Não responde, o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família. (Brasil, 1962)

E em 1977 a legislação trouxe outro marco importante, a separação judicial e o divórcio, por meio da Lei nº 6.515/1977 (BRASIL, 1977). Anteriormente, quando se colocava em pauta, ambos os assuntos eram tratados com inferioridade, pelo fato de que a discriminação existente colocava a mulher divorciada/separada como uma pessoa malvista pela sociedade, além de impedir a detenção pela guarda dos filhos (GARCIA; VALADARES, 2020).

Fazendo uma junção da Lei nº 4.121/1962 com a Lei nº 6.515/1977, observa-se que houve uma separação do poder família do homem, mulher e filhos. Decorrente disso, a mulher passou a ser detentora da guarda de seus filhos, direito que antes era destinado somente ao cônjuge/companheiro. “O Estatuto da Mulher Casada trouxe maior independência feminina, enquanto a Lei do Divórcio (Lei 6.515/1977) inovou em trazer a possibilidade de dissolução do casamento, trazendo para o ser feminino uma emancipação no que tange as suas relações conjugais” (GARCIA; VALADARES, 2020).

Mesmo com o sancionamento dessas legislações, ainda havia a necessidade de criar políticas públicas para que a mulher se sentisse mais acolhida e segura. Então, em 1985, foi implementada no Brasil, especificamente em São Paulo -SP, uma Delegacia Especializada em Apoio à Mulher (DEAM), com o objetivo de combater a violência de gênero, ainda fortemente

verificada. Assim sendo, “uma política social voltada para a eliminação da violência de gênero necessita superar o caráter focalista e descontínuo que tem caracterizado as políticas públicas no Brasil” (ALMEIDA, 2007, p.36).

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal de 1988, vigente até os dias atuais, “foi uma das mais avançadas do mundo no que se refere à equidade de gênero, pois incorpora e consolida conquistas nacionais e internacionais, as quais marcam um século de luta feminista”, trazendo então, os mesmos direitos e obrigações para ambos os sexos em todas as áreas da vida civil (DIAS; FERREIRA, p.12).

Em seu artigo 5°, caput, inciso I, observa-se a igualdade entre os sexos: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;” (BRASIL, 1988).

Após séculos de discriminação, a mulher conquistou seu espaço e sua proteção através da nova legislação. Foi promovida, também, aberturas fundamentais: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, artigo 6°, Constituição Federal 1988 (Brasil, 1988).

Analisando o contexto social, foi refletido que havia uma divergência da nova Constituição de 1988, com o Código Civil de 1916 Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Dessa forma, foi aprovado o novo Código Civil Brasileiro em 2002, Lei nº 10.406/2002 (BRASIL, 2002). Foi dado continuidade a preceitos da “lei maior” e revogou inteiramente a legislação antiga se opondo a pensamentos patriarcais provindos do século passado (MATOS; GITAHY, 2007).

Houve, no ano de 2006, mais precisamente no dia 7 de agosto, a homologação da Lei Maria da Penha. O presente texto dessa lei traz como objetivos principais a prevenção e a coibição da violência contra a mulher, ocorridas tanto no âmbito profissional quanto no âmbito familiar. Para que houvesse essa aprovação, foram necessárias manifestações e mobilizações, isso devido ao crescente número de casos de violência doméstica e familiar em alta. Cerca de 70% dos casos apurados eram de violência contra a mulher (CALAZANS; CORTES, 2014).

Ainda, não se pode deixar de fora a Lei Municipal nº 10.386/19, de autoria do Vereador Andrey Azeredo, que vai dispor sobre as diretrizes para a política pública municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Diante de todas as conquistas discorridas anteriormente, pode-se analisar que ainda há uma necessidade em criar mais políticas públicas e programas para conscientizar a população, e até mesmo algumas mulheres, que ainda são impostas a submissão por seus cônjuges/companheiros (AMARAL, 2006).

1.3 CONCEITO DE GÊNERO E POLÍTICAS DE GÊNERO

Os estudos acerca da palavra gênero foram fortemente iniciados por volta de 1970, com os movimentos das mulheres para a conquista da igualdade. Entende-se que a palavra gênero denota de forma geral os avanços históricos, várias histórias. Nos estudos feitos por Germon, ele descobriu que "o gênero é produzido pela interação entre os aspectos corporal, sensorial e social, portanto, uma dimensão do erotismo e uma aprendizagem historicamente relativa" (GERMON, 2009).

Scott define o conceito de gênero por "um elemento constitutivo das relações sociais construídas com base nas diferenças percebidas entre os sexos. Trata-se, assim, de uma construção social, de uma forma primária de significar as relações de poder, uma vez que tais diferenças se configuram como desigualdades" (SCOTT, 1995, n.p).

Leda Machado cita, em seu texto, uma ideia que define gênero por uma "construção social e histórica, que varia no tempo e no espaço. Isso tem por consequência que as relações entre os gêneros podem ser mudadas e, na verdade, estão sempre sendo negociadas" (MACHADO, 1999, p. 16).

Suárez define o conceito pela forma em que:

> É utilizada com o propósito de desconstruir a ligação entre mulher e natureza e que pode viabilizar simbolicamente a equidade entre homens e mulheres. O uso reiterado da categoria pode possibilitar a explicação da forma como a cultura constrói o masculino e o feminino, abrindo margem para uma desconstrução que é geradora de rupturas e transformações (SUÁREZ, 2000, n.p).

As feministas dessa época começaram a compreender mais os estudos de gênero e aproximaram mais seu conceito pelo fato que de havia "oposição ao uso histórico do determinismo biológico para justificar a subordinação das mulheres, devido a sua fragilidade muscular e capacidade reprodutiva, no contexto da divisão sexual/social do trabalho" (CARVALHO, RABAY, 2015).

Para que fossem garantidas as mudanças em sociedade, ocorreram as criações de políticas de gênero ou políticas públicas, como é mais conhecido. Nesse contexto, "ao analisar

políticas públicas e programas governamentais a partir da perspectiva de gênero, pretendeu-se verificar em que medida iniciativas do Estado têm contribuído, ainda que de forma embrionária, para modificar esse padrão, profundamente arraigado na sociedade brasileira" (FARAH, 2004).

Esse padrão arraigado, citado por Farah, faz parte da cultura patriarcal, já mencionada anteriormente. Relembrando de forma rápida e direta, o período patriarcal ficou conhecido pelo fato de impor que a mulher deveria ser submissa ao pai ou ao cônjuge/companheiro, e sua função social deveria ser proveniente somente do lar, sem nenhum direito de se impor.

Ao fazer uma análise sobre políticas públicas, partindo das ideias de gênero, pode-se afirmar que é uma ação do Estado com objetivos definidos por um interesse social, ou seja, o Estado vai produzir, através de programas governamentais, diversas ações com objetivos específicos da sociedade (HÖFLING, 2001, p. 31).

Os programas governamentais têm uma função importantíssima. Além de garantir e proteger as mulheres, o Estado promove "a identificação de iniciativas que incluem mulheres como parte do público beneficiário, seja como foco específico da ação governamental, seja como um segmento atendido por programas mais abrangentes, com uma atenção específica ou diferenciada". É refletido, também por parte do Estado, a eficácia de que, "em que medida essas iniciativas indicam um reconhecimento, por parte do poder público, das diferenças de gênero e, também, se tais iniciativas incorporam a perspectiva de gênero, isso é, de desigualdades entre homens e mulheres" (FARAH, 2004).

Mas, antes de a palavra gênero ser usada, existia um termo "relações sociais de sexo". Essa expressão era utilizada na época devido a influência da literatura francesa na sociedade. Foi, então, que a língua inglesa tornou a palavra gênero como termo geral. Isso devido ao fato de que a expressão antiga remetia a "sexo" e promovia mais o lado "genitália" (CARVALHO; RABAY, 2015, p. 121).

Daí que, somente em 1990, houve a percepção da visibilidade em pesquisas sobre gênero e políticas públicas na esfera política educacional brasileira. Assim, percebe-se que o campo educacional ainda não incorporou o conceito de gênero como transformação histórica, social e de construções (UNBEHAUM; VIANNA, 2004).

As políticas públicas de gênero demandam "a natureza dos conflitos e das negociações que são produzidos nas relações interpessoais, que se estabelecem entre homens e mulheres, e internamente entre homens ou entre mulheres. Também, envolvem a dimensão da subjetividade feminina, que passa pela construção da condição de sujeito". Posto isso, não vão ser somente envolvidos pelas relações interpessoais (BANDEIRA, 2005, p. 9).

Para se compreender as políticas públicas para mulheres, precisamos, primeiro, relacionar toda a construção dos movimentos feministas e as matérias de gênero. Isso porque a desigualdade foi construída com base em uma cultura patriarcal, onde ser mulher era sinônimo de fragilidade e com funções relacionadas ao lar, ao espaço privado, doméstico.

2 POLÍTICAS DE GÊNERO NO ESTADO DE GOIÁS

As políticas podem ser definidas como as respostas do Estado às demandas sociais, como a criação das políticas públicas que usam de suas atribuições para fiscalizar e proteger a mulher no âmbito cotidiano, empregatício e nos convívios interno e externo.

2.1 PRIMEIRAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS

Em 1987, houve a criação da primeira Secretaria da Condição Feminina do Brasil e da América Latina, no governo de Henrique Santillo, "um médico e político brasileiro filiado ao Partido da Social-Democracia Brasileira. Foi ministro da Saúde durante o governo Itamar Franco. Por Goiás, foi governador, senador e deputado estadual, além de prefeito e vereador de Anápolis (TCO/GO, 2002)".

Em uma entrevista realizada com o depoimento da historiadora Carmelita Brito de Freitas, ela discorreu sua visão de como foi o Governo de Santillo, na década de 86/87: "Henrique Santillo era um político progressista e que junto com sua equipe de governo gerou espaço dentro da Fundação Pedroso Horta, para criar um grupo de estudos sobre a condição da mulher em Goiás, e isso fez com que os movimentos se reunissem dentro dessa Fundação, para fazer um diagnóstico da situação da mulher, em Goiás, na década de 80''. Vale ressaltar que Santillo promoveu todas essas pesquisas em 1986, antes de tomar posse de seu cargo, que ocorreu em 1987. Assim, as políticas paras as mulheres, apesar de toda dificuldade de alcance, já estava chegando à imprensa local e às discussões estavam sendo realizadas pela sociedade. "Então, coincide com esse momento, a implantação de órgãos dentro do Governo, dentro da esfera pública; e as mulheres começam a participar da esfera pública com intensidade'' (RODRIGUES, 2009, p.8).

Na época, a Secretaria Feminina estava vinculada à luta do movimento comunitário, ou seja, ele criou uma Secretaria da Condição Feminina e uma Secretaria de Assuntos Comunitários. Havia muitas propostas de governo, "de ampliação dos espaços dentro do governo para a luta das minorias, dos pobres, dos negros, dos índios, das mulheres com uma preocupação muito grande de tentar reparar as injustiças. Essa era a nossa proposta de governo'' (RODRIGUES, 2009, p.9).

Esses programas têm extrema importância para a "abertura" das políticas públicas em Goiás, isso devido ao fato de que todo o movimento era voltado para aquelas mulheres que não tinha acesso a instrução, a saúde e ao mercado de trabalho. Desse modo, o combate acerca desse

órgão está relacionado à desigualdade existente entre homens e mulheres, que não dizia respeito somente a violências psicológicas e físicas, mas também em mostrar e ensinar como buscar os seus direitos, de acordo com o cotidiano vivido por cada uma delas. A partir daí, elas teriam redes de apoio, creche para seus filhos, justiça gratuita, acesso à saúde e assistência para emprego.

Em 1981, houve a criação de três programas feministas, sendo eles: o Grupo Feminista de Estudos, o Grupo Eva de Novo e o Centro de Valorização da Mulher (CEVAM). Essas entidades foram desenvolvidas por feministas da época, que buscavam dar à mulher um espaço para que pudessem fazer suas denúncias de violência ou opressões, seja por âmbito privado ou público.

De acordo com Rocha e Bicalho,

> "...em 16 de maio de 1981, em Goiânia, um grupo de mulheres entre elas: Telma Camargo da Silva (Antropóloga), Ângela Cristina Belém Mascarenhas (Socióloga) e Letícia Pereira Araújo (Advogada), lança a Carta de Princípios que fala sobre as intenções de um grupo que se formava, com reuniões periódicas a partir de 03-03-1981, o Grupo Feminista de Estudos (ROCHA e BICALHO,1999, p. 21-22).''

Esse grupo Feminista de Estudos permaneceu ativo entre março de 1981 até maio de 1984. Foram desenvolvidos, então, métodos com pautas em reuniões; postagens em jornais, O Popular e Diário da Manhã; panfletagem em datas importantes para as mulheres, como o Dia das Mães e o Dia da Mulher. Esses métodos foram formas de apoio às mulheres para o aumento do seu espaço na sociedade.

O grupo Eva de Novo, citado acima, criado por três mulheres que saíram do Grupo Feminista de Estudos, Telma Camargo da Silva, Ângela Cristina Belém Mascarenhas e Letícia Pereira Araújo, foi desenvolvido com foco em estudos e pesquisas na atuação conjunta feminina no mundo, com atuação total na realidade goiana das mulheres, utilizando atividades culturais, criação de bibliotecas e promoção de textos educativos. O incentivo desse programa não é diferente dos tantos outros promovidos, "uma vontade de intervir, de ocupar um espaço dentro dos meios de comunicação, de abrir um espaço sobre a questão da discriminação da mulher dentro das escolas, dentro das Universidades'' (RODRIGUES, 2009, p.10).

Foi um trabalho minucioso e sensível, para dizer que a hierarquia imposta, ainda existente, é uma questão de inferioridade e muito preconceito. Assim, trazer em pautas de discussão esses assuntos é de extrema importância para todas as mulheres. Mas, o grupo Eva de Novo perdurou apenas quatro anos, no período de agosto de 1981 a 1984.

Posteriormente, ao fim do grupo, foi criado o Centro de Valorização da Mulher (Cevam), que tinha como presidenta, a advogada Consuelo Nasser. Essa comunidade feminista teve e tem como função social principal lutar contra os tipos e violência e atuar nos casos de juris em assassinatos de mulheres. Segundo Rocha e Bicalho, "o Cevam esteve presente nas lutas pela criação da Delegacia Especial de Polícia de Defesa da Mulher em Goiás (1985), da Secretaria Estadual da Condição Feminina (1987), e participou ativamente dos movimentos que propunham matérias sobre a mulher no texto da Constituição de 1988" (Rocha e Bicalho, 1999, p.25).

Em 1992, teve início o Núcleo Feminino da METAGO (Nufem), atuando entre 1982 até 1983, dentro da Empresa de Mineração do Estado de Goiás (METAGO), presidido pela historiadora Carmelita Brito de Freitas, tendo atuado, anteriormente, no grupo Eva de Novo. Teve como principal função a relação das mulheres no ambiente de trabalho, auxiliando-as a aprender a exigir seus direitos perante a empresa.

Em 1995, teve a criação do Centro Popular da Mulher (CPM), pela historiadora Lúcia Helena Rincón Afonso, com finalidades de preservar a mulher urbana e rural, priorizando, assim, a mulher trabalhadora e promovendo os ideais de movimentos pela luta da emancipação da mulher, além de elevar os níveis de consciências das mulheres sobre as formas de excludentes e a sua necessidade de atuar nas mais diversas instâncias sociais.

Por fim, na década de 1980, temos o Grupo Transas do Corpo, que foi a última entidade feminista criada em Goiânia. Esse grupo teve o objetivo de iniciar um novo feminismo em sociedade e abrir portas políticas. Mas, nasceu, particularmente, de um desejo comum "de sair das estruturas rígidas e burocratizadas que caracterizavam, e ainda caracteriza, o setor público no país; trabalhando com questões especificamente ligadas à saúde das mulheres, à educação sexual, saúde pública, psicologia e nutrição'' (Rocha e Bicalho,1999, p.27).

Atualmente, somente três grupos feministas criados permanecem funcionando: o Cevam, o grupo Transas do Corpo e o Centro Popular da Mulher (CPM). Todos possuíam, e possuem, o mesmo objetivo: dar voz e auxílio a todas as mulheres, em todas as áreas de sua vida, sendo cotidiana ou profissional.

E foi a partir do feminismo dessa década de 80, que começou a se questionar as questões de gênero, assim, trazendo pesquisas sobre a busca dos caminhos para a história das mulheres, revisando a posição delas em sociedade e abrindo caminho para a igualdade entre homens e mulheres. Desse modo, a pesquisa sobre gênero é uma análise de possibilidade de olhar de um modo diferente dos acontecimentos na história da mulher, proporcionando a elas mais espaço no meio social.

Percebe-se que o gênero esteve e está em constante mudança, trazendo mudanças para as relações entre homens e mulheres, desmistificando a hierarquia de poder, regularizando as diferenças no âmbito político, social, econômico, cultural e sexual.

2.2 ANÁLISE DOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS (2006-2021)

A lei federal Maria da Penha, Lei n° 11.340/2006, representou para todo o país uma abertura para a criação de políticas públicas no auxílio de combate a casos de violência contra a mulher. Esta legislação trouxe uma mudança na forma em que os Estados vão atuar nas determinadas de decisões em favor das mulheres.

Em 1° de junho de 2007, foi criada pela Lei nº 16.042/07, a Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial – SEMIRA. Tem como competência a formulação e a diligência de políticas estaduais voltada para as mulheres, tal como a promoção de igualdade racial e apoio aos jovens, com organização em duas Superintendências, sendo a primeira a da Mulher e a segunda a da Igualdade Racial, que ficou sendo responsável pelas demandas das mulheres, negros, ciganos, indígenas e vítimas de violências e preconceitos (SGC, 2011, p.3).

Com a criação do Semira, houve também a iniciação do Centro de Referência nos municípios de Anápolis, Cidade Ocidental, Goiânia, Aciara, Itumbiara, Morrinhos, Santa Helena e Uruaçu; e a construção de seis Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher – NEAM, que se encontram em processo de instalação nos municípios de Anicuns, Cachoeira Alta, Cavalcante, Itapuranga, Minaçu e São Luiz de Montes Belos (SENADO, 2012).

Ocorreu, assim, a implementação de atendimentos jurídico, psicológico e social oferecido no Centro de Referência Estadual da Igualdade de Goiânia – CREI, para mulheres vítimas de violência e preconceitos, através de um posto da Defensoria Pública (SENADO, 2012).

Em 2010, dados disponibilizados pelo IBGE, “informam que a população do Estado de Goiás totaliza 6.004.045 milhões de habitantes constituída por 50,34% de mulheres e 49,66% de homens.” Desse modo, percebe-se que a criação dessa secretaria é de extrema importância para a maior parte da população do Estado (SGC, 2011, p.7).

Ainda, a Secretaria de Política para as Mulheres (SUPEM) tem como objetivo principal coordenar e desenvolver as políticas públicas para as mulheres no Estado de Goiás, por meio de programas nacionais e internacionais, em âmbito público ou privado. Assim, o SUPEM conta com dez convênios atrelados ao Governo Federal. Porém, a maioria deles ainda

se encontra em andamento devido à falta de infraestrutura administrativa adequada para o início das atividades.

Consequentemente, para que haja uma satisfação com o atual programa público de gênero, para além do Pacto de Enfrentamento às Mulheres em situação de violência, deve haver a implementação de mais programas, para que seja permitida uma estrutura institucional de geração de renda, saúde e habitação, garantindo a eficiência de cada ação.

Dentro do SUPEM, tem um órgão chamado Gerência de Convênio e Projetos, que integra sua estrutura complementar, com objetivos de fortalecer a composição da SEMIRA, com projetos para captação de recursos financeiros juntamente com a União. Assim, esta demanda vai ser eficiente em casos relacionados aos convênios, deste modo cada órgão tem a função de promover a harmonia do SEMIRA.

Desse modo, é uma gerência que vai ter as seguintes competências: "planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com projetos estratégicos, a execução de convênios, contratos e outros ajustes, elaborando Termos de Referência, Projetos Básicos e Executivo, Planos de Trabalho e demais documentos similares'' (SGC, 2011, p.9).

Vale destacar, também, o acordo do Termo Aditivo ao Convênio nº. 036/2008, firmado entre a União e o Governo do Estado de Goiás, que vincula o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/NETP à estrutura da SEMIRA, resultando em um acompanhamento especializado por profissionais multidisciplinares, de acordo com cada convênio específico.

Em mais um integrante da estrutura complementar, tem-se o órgão Gerência de Articulação e Interiorização das Ações, pensada em resolver campos variados e promoções de caráter complexo sobre as políticas para mulheres. Dessa forma, terá como atribuições principais "construir articulações entre os diversos segmentos da sociedade civil, a exemplo das Prefeituras, Câmaras Municipais e Instituições de Ensino Superior, visando consolidar um lastro de equipamentos sociais em todo o território goiano '' (SGC, 2011, p. 9).

Outro integrante complementar do SIMERA será a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, que possui como objetivo fazer a coordenação das atividades relacionadas à "gestão de pessoas, serviços administrativos, orçamento e sua execução, tesouraria e contabilidade financeira e patrimonial.'' Esta complementação foi desenvolvida por meio da reforma administrativa, havendo uma repartição de autoridade pelos setores administrativos aos órgãos que compõem o SEMIRA, trazendo como consequência relações de hierarquia e subordinação entre eles, descongestionando os mesmos (SGC, 2011, p. 10).

Por fim, temos o último complemento do SEMIRA, a Gerência Administrativa. Essa demanda fica responsável por manter as condições administrativas em ordem, para que as

demais demandas possam realizar suas funções de maneira mais eficaz, visando o cumprimento de resultados e metas com públicos-alvo. Assim, o SEMIRA se organiza da seguinte forma: 1) Gerência Administrativa; 2) Gerência de Gestão de Pessoas; e 3) Gerência Orçamentária e Financeira.

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONIR, definido pelo Decreto Lei no 16.230, de 08 de abril de 2008, passou a ser integrante do Semira e tem a finalidade de ‘’formular e propor diretrizes para ações governamentais voltadas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, de modo a assegurar os direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população no Estado, bem como fiscalizar a sua execução’’ (DECRETO LEI N°16.230/08).

No ano seguinte, foram ‘’empossados para o primeiro mandato, no dia 26 de outubro de 2009, os 36 Conselheiros de Promoção de Igualdade Racial de Goiás, sendo 17 representantes da Sociedade Civil, 17 representantes governamentais e 02 representantes de Instituições de Ensino Superior’’. Assim, foi criado o desafio de combate e fortalecimento das políticas criadas (SGC, 2011, p. 16).

Em 2009, foi criado o Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social SEDS, que fez a abertura oficial de vinte e um dias de ativismo. E a primeira ação desenvolvida foi a deflagração da Operação Marias pela Polícia Civil, que efetuou a prisão de 80 homens acusados de crimes de violência contra a mulher. Foram destinados a essa ação 653 policiais e 346 viaturas, juntamente com apoio de 26 unidades de operações.

A Secretaria De Segurança Pública SSP fez a disponibilização de uma ferramenta intitulada como Alerta Maria da Penha, dentro de um aplicativo Goiás Mais seguro, com objetivo de facilitar as denúncias junta a Polícia Militar e garantir um atendimento mais rápido.

A Seds fez uma conscientização através de dois programas educacionais. O primeiro deles foi “Todos por Elas’’, campanha publicitária de combate à violência e feminicídio. E o segundo foi o programa Maria da Penha na escola, que realiza uma capacitação aos educadores e componentes da escola, auxiliando em como discutir sobre a Lei Maria da Penha no âmbito educacional.

Na sede da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da SSP, foi inaugurada a Sala Lilás, local destinado a realização de exames de corpo de delito em mulheres vítimas de violência.

O Estado de Goiás conta uma casa de abrigo, criada em 10 de dezembro de 2014. A casa Sempre Viva é sustentada pela Prefeitura de Goiânia e abriga cerca de cinquenta pessoas,

sendo mulheres, mães solo, gravidas e menores de idade. Porém, vale ressaltar que o período de permanência na unidade é de até noventa dias, e a casa de abrigo recebe apenas mulheres encaminhas pelo juiz, com prévia triagem feita em uma Delegacia Especializada em Atendimento á mulher.

A Pontifícia Universidade Católica (PUC GO) iniciou em 2015 um programa juntamente com outras instituições de Ensino Superior, o Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica, que promove atendimentos psicológicos aos homens autores de violência, para que haja uma conscientização, através das reuniões, dos danos que a violência traz às mulheres e aos componentes da família.

No ano de 2019, foi deferido o Decreto n° 9.490/2019, chamado Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher. Este pacto foi firmado entre a União e o Estado de Goiás, visando promover esforços no enfrentamento dos dados de violência doméstica e feminicídio em todo território goiano.

Em 25 de Janeiro de 2021, houve a aprovação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, através do Decreto Nº 608. “A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos do art. 24, inciso III, alínea “g” da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021” (DECRETO Nº 608, DE 25 DE JANEIRO DE 2021).

A secretaria municipal tem como objetivo “o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres; o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção às mulheres em situação de violência e vulnerabilidades”, entre outras competências de extrema importância para o âmbito das políticas públicas (DECRETO Nº 608, DE 25 DE JANEIRO DE 2021).

A estrutura organizacional vai ser definida de acordo com o artigo 6° do decreto: “integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres as seguintes unidades:’’

1. Gabinete da Secretária;
1.1. Secretaria Executiva;
1.2. Chefia de Gabinete;
1.2.1. Secretaria Geral;
1.3. Gerência de Comunicação;

1.4. Gerência de Planejamento e Captação de Recursos;
1.5. Chefia da Advocacia Setorial;
1.6. Diretoria Administrativa;
1.6.1. Gerência de Finanças e Contabilidade;
1.6.2. Gerência de Apoio Administrativo;
1.7. Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
1.7.1. Gerência de Relações Intersetoriais;
1.7.2. Gerência de Conselhos Locais;
1.7-B. Diretoria de Projetos Especiais (Incluído pelo Decreto nº 2.535, de 2022.);
1.8. Coordenação de Unidades Descentralizadas;
1.8.1. Coordenação Administrativa da Casa Abrigo - Sempre Viva;
1.8.2. Coordenação Administrativa do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina;
1.8.3. Coordenação Administrativa do Centro de Formação da Mulher;
1.9. Órgão Colegiado vinculado;
1.9.1. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

(DECRETO Nº 608, DE 25 DE JANEIRO DE 2021).

De acordo com o site oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de Goiás, os Números de equipamentos da Rede de Atendimento e Proteção à Mulher em Goiás:

1- Delegacia Especializada de Atendimento da Mulher - DEAM (22 em todo o Estado);
2- Centro de Referência Estadual da Igualdade - CREI (1 unidade, em Goiânia);
3- Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM (21 em todo o Estado);
4- Casa Abrigo - Município de Goiânia CEVAM (1 unidade);
5- Casa Abrigo Sempre Viva - Prefeitura de Goiânia (1 unidade);
6- Juizados de Violência Doméstica (4 juizados);
7- Promotoria da Mulher (4 promotorias);
8- Casa de Passagem Município de Valparaíso (1 unidade);
9- Unidades Móveis de Atendimento à Mulher (2 ônibus da Seds);
10- Patrulha Maria da Penha (unidades em 22 municípios do Estado).

2.3 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ESTADO DE GOIÁS

Em 25 de Novembro, comemora-se o dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. De acordo com dados do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas – PNUD Brasil, 33% das mulheres, entre 19 e 49 anos de idade, sofrem algum tipo de violência em nosso país, e 45% passam por casos mais sérios como agressões e ameaças (PNUD BRASIL, 2009).

Uma pesquisa feita pelo Atlas da Violência de 2019 informou que a violência fatal contra as mulheres em Goiás cresceu 84,2% entre 2007 e 2017. E para as mulheres negras, os dados coletados foram de 131,7% de incremento. Em Goiás, ocorreram 5.667 casos de lesão corporal dolosa em 2018; em 2017 houve 4.180 registros; 2019 foi 10.541; 2020 foi 11.019; e em 2021 foram 10.782 registros (ATLAS DA VIOLENCIA, 2009).

As Delegacias Especializadas foram uma das conquistas mais importantes. Foi o marco efetivo de combate público à violência, especialmente a violência conjugal. A primeira Delegacia foi criada através do Decreto Lei n° 23.769/1985, no Estado de São Paulo, pelo Governador da época, Franco Montoro. Atualmente, esse Estado conta com mais de 125 Delegacia(s) da Mulher (DDM), distribuídas pela capital.

Silva (1992) define a DDM da seguinte forma: “uma unidade de órgão estadual responsável pela segurança pública, cujas funções são as mesmas, mas com a diferença de que os delegados nestas instituições são mulheres’’ (p.14).

Estas delegacias têm um atendimento diferente do convencional e exclusivo por mulheres, sendo elas delegadas, escrivãs, investigadoras, assistentes sociais e psicólogas. Os atendimentos são realizados por etapas, sendo elas:

1- Primeiramente, a mulher vai ser ouvida pela Delegada responsável por aquela unidade, contando toda a história ocorrida;
2- Após o relato, a vítima é encaminhada para relatar a agressão à escrivã, que vai detalhar e realizar o Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado de Ocorrência;
3- Caso a vítima esteja ferida, seja a ferida qual for, ela deverá ser encaminhada para o Instituto Médico Legal- IML, para que seja realizado o exame de corpo de delito, que indica o tipo de lesão, a forma como foi ocorrida e os demais dados necessários;

4- O exame vai ser anexado ao inquérito policial e o agressor será chamado para depor, e ao final das apurações, a Delegada vai enviar os relatórios ao Promotor de Justiça responsável, para que o agressor seja julgado e, se considerado culpado, responda pelo ocorrido.
5- O Código de Processo Penal (CPP), em seu artigo 10, determina que o inquérito deverá terminar no prazo de dez dias, se o acusado tiver sido preso em flagrante, e em trinta dias para os casos em que o acusador estiver em liberdade (BRASIL, CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, 1941, ARTIGO 10).

A primeira Delegacia Especializada no Estado de Goiás foi criada através do Decreto n° 2505 de 18 de setembro de 1985, no governo do então prefeito Íris Resende Machado, tendo como secretário de Segurança Pública o Dr. Frederico Jaime Filho. A iniciativa de criação no Estado se concretizou através de movimentos realizados pelo Centro de Valorização da Mulher-CEVAM, e teve como frente a jornalista Consuelo Nasser, jornalista e feminista.

Atualmente, na capital, Goiânia, há duas Delegacias Especializadas no Atendimento á Mulher, sendo elas:

1- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM (Região Central)
Delegada: Ana Scarpelli de Andrade
Rua 24, nº 203, Qd. 49, Lt. 27, Centro – CEP: 74030-060 – Goiânia -GO
Fones: 3201-2801 / 2802 / 2807 / 2818 / 2820
E-mail: deam-goiania@policiacivil.go.gov.br

2- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM (Região Noroeste)
Delegada: Azuen Magda Albarello
Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II – CEP: 74480-110 – Goiânia-GO
Fones: 3201-6344 / 3201-6332 /3201- 6331
E-mail: 2deam-goiania@policiacivil.go.gov.br
Em Aparecida de Goiânia há uma delegacia especializada:

3- DEAM - Delegacia Especializada Em Atendimento À Mulher
R. Paracatu, Lote 81 - Quadra 7 - Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, 74905-590, Brasil.
Fone: (62) 3201-2642.

De acordo com o site oficial do Governo do Estado de Goiás, existem, atualmente, vinte e duas unidades de Delegacias Especializadas de Atendimento da Mulher (DEAM) em todo o Estado. Essas delegacias são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência.

No ano de 1999 até o ano de 2000, foram computadas todas as ocorrências registradas na DDM-GO, separadas de acordo com o tipo de agressão ocorrida (DDM-GO, 1999, 2000):

1- Artigo 129 C.P. Lesão corporal - Ano 1999:
Total de ocorrências registradas: 1.613.
Total de violência no âmbito doméstico: 380.
2- Artigo 147 C.P. Ameaça – Ano de 1999:
Total de ocorrências registradas: 2.578.
Total de violência no âmbito doméstico: 505
3- Artigo 129 C.P. Lesão corporal – Ano 2000:
Total de ocorrências registradas: 1.610.
Total de violência no âmbito doméstico: 857.
4- Artigo 147 C.P. Ameaça – Ano de 2000:
Total de ocorrências registradas: 3.066.
Total de violência no âmbito doméstico: 976.

Em 2014 e 2015, foram registrados ainda mais casos (DEAM, 2014,2015, GO):

1- Artigo 147 C.P. Ameaça – Ano de 2014:
Total de ocorrências registradas: 3.290.
2- Artigo 147 C.P. Ameaça – Ano de 2015:
Total de ocorrências registradas: 2.971.

Percebe-se que cada vez mais os crimes contra as mulheres aumentam em todo o Estado. Assim, a maioria das agressões ocorrem dentro de suas residências e o motivo oficial que mostre o porquê desse aumento é desconhecido.

3 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO NO ESTADO DE GOIÁS

Em 2019, houve a aprovação de um projeto proposto pelo Deputado Hélio de Sousa, que altera a Constituição Estadual para instituir sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas, e o processo de emenda à Lei Orgânica n° 003/2019, proposto pelo Vereador Andrey Azeredo. Desse modo, neste presente capítulo serão apresentadas as políticas públicas no Estado de Goiás.

3.1 ESTATÍSTICAS DAS POLÍTICAS DE GÊNERO EFETUADAS NO ESTADO

Entre os anos de 2015 até 2018, de acordo com o Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Estado de Goiás obteve a maior taxa de feminicídios do país, entre cinco Estados, sendo de 7,5. Mas, em 2019 a taxa ficou em 4,6, sendo a mais baixa nos últimos 10 anos (IPEA, 2019).

A Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) disponibilizou dados no período de 2006-2015, sobre os tipos de violências relatados e suas porcentagens:

1- Violência física: 56,7%;
2- Violência psicológica: 27,7%;
3- Violência moral: 10,2%;
4- Violência sexual: 2,3%;
5- Violência patrimonial: 1,8%;
6- Cárcere privado: 1,1%;
7- Tráfico de pessoas: 0,2%.

Fonte: Central de Atendimento à Mulher (2006-2015).

De acordo com os dados coletados pela Central, as incidências mais frequentes são relatos de violência física, psicológica e moral (BRASIL, 2015).

O percentual de pessoas do gênero feminino em Goiás é maior que o percentual de pessoas do gênero masculino. Assim, em 2018 o índice era de 51,2% e no ano de 2021 subiu para 52,2%. Além disso, o sexo feminino tem longevidade maior que homens, porém ainda há uma dificuldade de inserção das mulheres no mercado de trabalho, mesmo em alguns casos em

que elas possuam maior escolaridade que o homem, além da remuneração ser menor também (IBGE, 2018).

Uma pesquisa feita pelo IMB – INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, em 2022, apontou que a população feminina em situação de vulnerabilidade no Estado de Goiás é maior quando a mulher é de cor parda ou preta, predominando os 75% dos casos, e quando são jovens (entre 25 e 34 anos) predomina 60% dos casos. Além disso, na maioria desses casos, essas mulheres não possuem ou tiveram pouco acesso à educação, prejudicando o acesso às oportunidades de emprego e aumentando os índices de emprego informal (IMB, 2022).

Dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública apontam uma redução de 24% no ano de 2020, relacionando com o ano de 2019, em casos de estupro em Goiás. Uma operação ocorrida nesse ano, denominada de “Operação Violare”, efetuou a prisão de 151 pessoas que praticaram violência contra a mulher e estavam em estado de impunidade (GOV.BR, 2020).

A operação Marias 1, ocorrido em novembro de 2019, em apenas três dias, efetuou a prisão de 82 agressores de mulheres. Essa ação foi desenvolvida pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), além de contas com as delegacias regionais de Estado. Na segunda etapa da operação, ocorrida em janeiro de 2020, foram efetuadas mais de 200 prisões, envolvendo violência doméstica e outros casos (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Dados colhidos no Balanço da Central de Atendimento à Mulher demonstram que, em 2006, por meio do programa Ligue 180, em sua fase experimental de cinco meses, houve mais de 46.423 atendimentos telefônicos realizados. E logo após o período de implementação, até os dias atuais, foram registrados mais de 5.956.485 atendimentos.

1- 2007 foram 204.514;
2- 2008 foram 271.212;
3- 2009 foram 401.729;
4- 2010 foram 732.878;
5- 2011 foram 667.076;
6- 2012 foram 732.878;
7- 2013 foram 532.711;
8- 2014 foram 485.105;
9- 2015 foram 749.024;
10- 2016 foram 1.133.345

Fonte: (PORTAL BRASIL, 2016).

3.2 ANÁLISE DE POLÍTICAS ATUAIS (2005-2021)

O Governo de Goiás está promovendo, atualmente, várias criações de políticas públicas. Foram criadas medidas para combater as desigualdades no mercado de trabalho, e assim o governador Ronaldo Caiado sancionou, no dia 30 de setembro de 2020, a Lei n.º 20.854, que institui o selo "Empresa Amiga da Mulher". O reconhecimento dessa legislação é concedido às organizações que desenvolvem ações efetivas ou de apoio e incentivo à capacitação para o mercado de trabalho, à valorização profissional e, ainda, aos cuidados e promoção à saúde do público feminino (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Em 21 de novembro de 2019, o Governo de Goiás criou o Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher (Decreto 9.940/2019). Este programa possui como finalidade a imposição das políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos e entidades do governo.

Há, também, o Programa Goiano de Dignidade Menstrual, que visa garantir às mulheres em situação de vulnerabilidade o acesso gratuito aos absorventes higiênicos descartáveis, e assim prevenir e reduzir problemas e agravamentos à saúde decorrentes da falta de acesso a esse produto. A ação foi desenvolvida pelas secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (Seds), da Educação (Seduc) e Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), e vai beneficiar mulheres que sejam ou estejam na rede pública de ensino, adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade, mulheres privadas de liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechado e semiaberto do Sistema Prisional Goiano, bem como aquelas em situação de rua e/ou extrema pobreza. O programa contemplou na sua primeira fase, 146 mil mulheres (SOARES, 2021).

Destaca-se que, durante o período mais difícil da pandemia (Covid-19), o Gabinete de Políticas Sociais (GPS) e a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), levou mais de 500 mil cestas para atender, de preferência, famílias chefiadas por mulheres. Outro programa importante para as mulheres goianas é o Mães de Goiás, que foi criado para garantir assistência social e financeira às mulheres que tenham filhos com até seis anos de idade e que vivam em situação de extrema pobreza. O programa que nasceu da parceria entre a SEDS e GPS aumenta distribuição de renda de famílias vulneráveis, promove segurança alimentar, oferece melhor qualidade de vida e assegura permanência de crianças na escola. Esse programa atingiu 101.354 mulheres e o benefício oferecido é de R$ 250,00 mensais (MATOS, 2022).

Em 2020, também foi inaugurado o Batalhão Maria da Penha, de modo a fortalecer e estruturar a atuação policial necessária nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Já em 2021, foi inaugurada a sede do Grupo de Repressão a Estupros da Polícia Civil (GERE), a fim de que a escuta e atendimentos ocorressem com maior qualidade e celeridade. Na Campanha Sinal Vermelho, instituições são sensibilizadas quanto à identificação de uma situação violenta, incluindo os procedimentos pertinentes para a denúncia quando uma mulher sinaliza sofrer violência (GOV.BR, 2022).

A campanha Dia Laranja, no dia 25 de cada mês, incentiva manifestações simultâneas de órgãos públicos estaduais e municipais a respeito da violência contra mulheres e meninas (ONUMULHERES, 2021).

Houve, também, o lançamento de cursos produtivos voltados a renda extra, por meio do fortalecimento da mulher no setor produtivo, destacando-se o Sistema de Artesanato de Goiás (SAG), que visa promover seus produtos, demonstrando sua importância e origem durante sua construção para venda no Brasil e exterior. A realização da Cooperativa dos Artesãos de Goiás (Catago) também foi concluída, assim como o Centro de Referência do Artesanato de Goiás, que está instalado e estruturado na Casa do Turismo, no centro de Goiânia (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

No agronegócio, o incentivo feminino foi efetivado por meio do ‘’projeto Agro é Social, do Gabinete de Políticas Sociais (GPS), em parceria com a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater)’’. O governo de goiás promoveu, em parceria com a empresa AMBEV, uma cerveja goiana, com matéria-prima extraída da mandioca, realizando, assim, investimentos na agricultura familiar. E criou, também, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que ‘’garante a aquisição da produção dos pequenos agricultores. Já foram destinados R$ 5,3 milhões para o programa’’ (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Em 30 de Setembro de 2020, por meio da Lei n.º 20.854, o Governador Ronaldo Caiado instaurou o selo “Empresa Amiga da Mulher”. A certificação é concedida a organizações que desenvolvam ações efetivas ou de apoio e incentivo à capacitação para mercado de trabalho, à valorização profissional e ainda a cuidados e promoção à saúde do público feminino’’. Como definido, o selo possui validade de dois anos e pode ser requerido entre 1º de janeiro a 28 de fevereiro, e será atribuída no mês de março (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Ainda, as Delegacias Especializadas no atendimento à mulher passaram por uma reestruturação para melhoria no atendimento instruído e qualificado às vítimas de violência. No local, há profissionais capacitados para os apoios aos casos, como psicólogos e assistentes sociais (GOV.BR, 2022).

Também, a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás, por meio do aplicativo "Goiás Seguro" criou o "Alerta Maria da Penha", que permite que qualquer cidadão possa acionar uma viatura ou o órgão da Polícia Militar para denunciar casos de violência contra a mulher. Com uma parceria feita com o Tribunal de Justiça, foi criado o projeto Maria da Penha nas Escolas, que possui a finalidade de levar até as crianças, de forma didática, as formas de amparar famílias com casos de qualquer tipo de violências (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Em 2022, o Estado de Goiás desenvolveu o Grupo Estadual de Repressão ao Estupro (GERE), que consiste em investigações desses casos ocorridos em todo o estado. Assim, com um grupo apropriado e preparado para investigar, apoiar as vítimas e prender os acusados, os casos possuem andamentos mais rápidos. Outro programa que merece destaque é a Rede de Atenção as Vítimas de Violência Doméstica, que possibilita qualquer membro especializado de segurança pública algemar o agressor da violência e conduzi-lo à delegacia mais próxima (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

Para promoção de uma saúde mais adequada, o Governo de Goiás inaugurou a Policlínica Regional de Goianésia, no perímetro goiano, para realizar atendimentos em mais de 60 municípios do Vale do São Patrício. Já na cidade de Posse, também no perímetro urbano, a Policlínica realiza mais de 10 mil consultas por mês, com enfoque em mais de quinze especializações (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

O Governo de Goiás proporcionou mais de 500 mil cestas para atender as famílias durante a pandemia da Covid-19. "Com muita alegria, digo que os alimentos chegaram aos 246 municípios, em todas as comunidades quilombolas e assentamentos", afirmou a coordenadora do Gabinete de Políticas Sociais (GPS). Juntamente com os alimentos, foram entregues itens de higiene, máscaras e álcool 70% (GOV.BR, 2022).

O Governador Ronaldo Caiado encaminhou para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o projeto de lei que propaga o Programa Goiano de Dignidade Menstrual. Possui como objetivo principal o fornecimento de absorventes às mulheres que sejam ou estejam na rede pública de ensino, mulheres em situação de cumprimento de pena nos regimes fechado e semiaberto no território goiano e aquelas também em situação de extrema pobreza (DIÁRIO DA MANHÃ, 2021).

A Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) é uma política pública desenvolvida pela Secretaria Especial de Políticas paras as Mulheres, que possui como objetivo receber denúncias e relatos de violência por meio de ligações telefônicas. Este método possui grande efetividade na aplicação de medidas por meio das medidas descritas na Lei Maria da Penha. Os atendimentos são feitos por pessoas capacitadas, para que haja uma efetividade positiva na hora de autuar os autores e ajudar as vítimas. A central telefônica funciona vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana (BRASIL, 2006).

Em 2008, houve uma parceria entre a Secretaria Especial de Políticas paras as Mulheres e a Polícia Federal. A junção ocorreu de forma em que as denúncias referentes ao tráfico de mulheres, passaram a ser encaminhadas a PF, passando a ser possível uma investigação capacitada para suspender quadrilhas aliciadoras de mulheres dentro e fora do Brasil. E, posteriormente, uma nova parceria foi feita, desta vez com o Ministério Público, para investigações sobre cárcere privado (IBID, p.8).

O projeto de lei 10.386/16, sancionado pelo Prefeito Iris Rezende, de autoria do vereador Andrey Azeredo (MDB), foi uma parceria entre a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça, por meio da desembargadora Sandra Teodoro; e do juiz Vitor Umbelino dos Santos, titular do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Rio Verde, no Sudoeste do estado. Esse projeto possui como função seu estabelecimento na capital goiana, sendo uma instituição de Políticas Públicas para as mulheres vítimas de violências (GOV.BR, 2022).

Sendo assim, como discorre no site oficial da Prefeitura de Goiânia:

> A Prefeitura de Goiânia, agora, passa a atuar em três frentes principais: 1) prevenção, com promoção de ações educativas e culturais; 2) combate à violência, garantindo cumprimento da Lei Maria da Penha e auxiliando a mulher a ser inserida no mercado de trabalho e em programas de capacitação profissional; 3) assistência, acolhendo as mulheres vítimas de violência, promovendo atendimento especializando, dando apoio jurídico e capacitando servidores públicos (PREFEITURADEGOIANIA.GOV.BR, 2022).

O Vereador Andrey Azeredo (MDB) também é coordenador do projeto #NãoVaiTerPsiu!, que possui enfoque na maior valorização da mulher, combate ao assédio e as diversas formas de violências por meio de palestras com especialistas e estudantes. “Temos que conscientizar homens e meninos da mudança de comportamento e do respeito para com todos – em especial às mulheres” (PREFEITURADEGOIANIA.GOV.BR, 2022).

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa fez uma análise acerca da história da mulher. Tendo como parâmetro o século XX, percebe-se que as mulheres eram subordinadas ao pai ou ao cônjuge/companheiro. Nessa época, não poderia haver a expressão de oposições contrárias ao que lhes era ensinado, os estudos não poderiam ser permitidos e a sua função deveria ser somente o lar e os filhos.

Com alguns movimentos crescentes, observou-se que a mulher começou a lutar por aquilo que acreditava. O ponto forte para o início dessas lutas foi o sufrágio universal, que possibilitou à mulher a conquista do voto, que antes era destinado somente aos homens alfabetizados. Após, houve a conquista de poder entrar em um ensino educacional até o nível médio e, posteriormente, o nível superior foi permitido.

A mulher também garantiu o espaço através de livros e arquivos publicados. Os movimentos sociais organizados pelas feministas da época permitiram a abertura de portas para as conquistas até os dias atuais. Através desses acontecimentos, surgiram os conceitos de gênero e de políticas públicas.

Entende- se por gênero a construção histórica ocorrida ao longo dos séculos. Os estudos acerca da palavra gênero foram fortemente iniciados por volta de 1970, com os movimentos das mulheres para a conquista da igualdade. Sobre políticas públicas, podemos definir como os programas e meios criados pelo Estado com função de promover uma erradicação do problema em sociedade. Podemos definir como um exemplo a criação da Lei Maria da Penha, que foi sancionada com o objetivo de proteger e erradicar a violência doméstica ocorrida contra as mulheres.

Foi feita a utilização do método histórico para definir e avaliar como as medidas implementadas estão sendo executadas. Dessa forma, percebeu-se que ainda há alguns pontos a serem mudados, com a desigualdade salarial e os cargos políticos ocupados. De acordo com pesquisas feitas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em Goiás 11,8% das cadeiras da Câmara do Deputados foram ocupadas por mulheres no ano de 2020. No mesmo ano 14,5% das cadeiras da Câmara dos Vereadores foram ocupadas por mulheres.

O período temporal de 15 anos (2016-2022) analisado trouxe um apanhado de legislações promulgadas e programas executados, para que promovesse espaço, proteção e acesso para as mulheres nas áreas cíveis e familiares. Citando um exemplo, temos a criação mais recente, a Lei Municipal nº 10.386/19, autoria do Vereador Andrey Azeredo, que vai dispor sobre as diretrizes para a política pública municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Apesar de haver várias políticas públicas para as mulheres, o pensamento de uma minoria ainda está se dissipando contra os padrões machistas enraizados. Assim, percebe-se há necessidade de tratar a questão política de gênero e violência de gênero como um problema de interesse público, e não como casos isolados dentro do âmbito privado.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Marta Araújo; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Entre o desejo e o medo: as representações sociais das adolescentes acerca da iniciação sexual. **Rev. Esc. Enfermagem** USP, V. 40, N°. 4, p. 469-476, 2006.

ATLAS DE VIOLÊNCIA, GOIÁS, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019.

AURÉLIO, Marco; PUGLLESE, Marco Antônio. Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial. Goiania, Goiás. Dezembro de 2012. Disponível em: https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/sscepi/DOC%20VCM%20337.pdf.

BESSE, Susan Kent. **Modernizando a desigualdade**: Reestruturação Da Ideologia De Gênero no Brasil. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

BRASIL. Balanço 10 anos- Ligue 180. Presidência da República. Brasília: Secretaria Especial de Políticas paras as Mulheres, 2015, p.p5-7.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20.ago.2121.

BRASIL. Código Civil (2002). **Institui o Código Civil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm.

BRASIL. Constituição (1916). **Código Civil Dos Estados Unidos no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm.

BRASIL**. Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM).** Palácio Do Governo Do Estado De Goiás, 2013. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/90174/lei-18052. Acesso em: 20.ago.2121.

BRASIL. IBGE. **Estatísticas de Gênero:** indicadores sociais das mulheres no Brasil**.** 2020. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/pesquisa/10073/0. Acesso em: 20.set.2021.

BRASIL. **Lei Maria Da Penha**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20.ago.2021.

BRASIL**. Lei de Políticas Públicas para Mulheres**. Nº 10.386. Câmara Municipal De Goiânia, GO: Prefeito Municipal, 2019. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2019/lo_20190904_0000 10386.html. Acesso em: 20.ago.2021.

BURKE, P. **História e teoria social**. São Paulo: UNESP, 2002, p. 76.

CATONNÉ, Jean Philippe. **A Sexualidade, ontem e hoje**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-CONIR. 29 de julho de 2008. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/63184/decreto-6768.

DECRETO Nº 608, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2021/dc_20210125_000000608.html.

DIÁRIO DA MANHÃ, Governo de Goiás amplia proteção das mulheres. Goiania, 07 de março de 2021. Disponível em: https://www.dm.com.br/cotidiano/governo-de-goias-amplia-protecao-das-mulheres-92046.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/80153/lei-16042

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e políticas públicas**. Florianópolis, 12(1): 360, janeiro-abril, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/T3X8zdDGn5DZbcjxTLjcyKM/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 08 set. 2021.

FOLLADOR, Kellen Jacobsen. A Mulher Na Visão Do Patriarcado Brasileiro: Uma Herança Ocidental. **Revista fato&versões**, n.2 v.1, p. 3-16, 2009. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/31446858/REVISTA_FATOS_E_VERSOES_-_MULHER_NO_PATRIARCADO_BRASILEIRO. Acesso em: 10/11/2021.

GARCIA, Janay; VALADARES, Rafael Da Silva. A Evolução dos Direitos da Mulher do Contexto Histórico e os Avanços no Cenário Atual. **Revista 196,** 2020. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/a-evolucao-dos-direitos-da-mulher-do-contexto-historico-e-os-avancos-no-cenario-atual/. Acesso em: 10/11/2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Gonçalves, Clara Maria Santiago. **O desmonte das políticas públicas da lei maria da penha em goiás situação de abrigamento das mulheres em situação de violência no estado.** Goiania, 2022. Disponível em: https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4340/1/clara%20maria%20santiago%20gonc%cc%a7alves.pdf.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS. SEMIRA - Legislação 2014. Disponível em: https://www.administracao.go.gov.br/aqui?option=com_content&view=article&id=19690

HÖFLING, Eloisa De Mattos. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cadernos Cedes, ano XXI, n°. 55, nov. 2001. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccedes/a/pqNtQNWnT6B98Lgjpc5YsHq/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 11.set.2021.

IDEM, Balanço da Central de Atendimento à Mulher – 2006 a 2009, op.cit.

MACHADO, Leda Maria Vieira. **A Incorporação De Gênero Nas Políticas Públicas:** perspectivas e desafios. São Paulo, Annablume, 1999.

MATOS, Maureen Lessa; GITAHY, Raquel Rosan Christino. **A evolução dos direitos da mulher**. Colloquium Humanarum, V. 4, n.1, junho. 2007, p. 74-90. Disponível em: <http://revistas.unoeste.br/revistas/ojs/>. Acesso em: 21 jul. 2010.

MOTTA, Amanda da. **Resgate da história das mulheres na advocacia brasileira** – série 1 – Myrthes Gomes de Campos. OAB – RJ, [2016 OU 2017]. Disponível em: https://revistaeletronica.oabrj.org.br/?page_id=1735. Acesso em: 01/2021.

OLIVEIRA, Layanne Raquel Samuel Silva De; SILVA, Rubens Alves Da. O Avanço Da Participação Feminina Na Política Brasileira A Partir Do Século XX. Amazonas, **Revista Artigos.com,** Volume 10, 2019. Disponível em: file:///C:/Users/mvjm2/Downloads/2171-Artigo-17517-1-10-20191125.pdf. Acesso em: 03/2021.

PREFEITURA DE GOIÂNIA. Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/.

PORTAL BRASIL, Ligue 180 realizou mais de um milhão de atendimentos à mulher em 2016, op. Cit.

Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, 09 setembro 2019. Disponível em: https://www.social.go.gov.br/component/content/article/27a%C3%A7%C3%B5es/mulher/73-rededeatendimentoprote%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0mulher.html?highlight=WyJkZWFtIl0=&Itemid=101.

ROCHA, Maria José Pereira; BICALHO, Elizabete (Coord.). Luta e resistência de mulheres em Goiás (1930-1993). FARIA, Gisele Justiniano de (Colab.). **Cadernos de Pesquisa 18**. Goiânia: Ed. UCG, 1999.

RODRIGUES, Rúbia Carla Martins. As vozes que não se calaram: História do Movimento Feminista em Goiânia. II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História da UFG. Goiania, Goiás. Setembro de 2009.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A Família Em Desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani**. Gênero patriarcado violência**. 2.ed. São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani e ALMEIDA Suely Souza de. **Violência de gênero:** poder e impotência. Dez. 2018. Disponível em: https://issuu.com/movolgabenariobr/docs/heleieth_saffioti_-_viol_ncia_de_g_. Acesso em: 13 set. 2021.

SCOTT, Joan. **Gênero:** Uma Categoria Útil De Análise Histórica. Educação & Realidade, 1995.

VIANNA, Cláudia; UNBEHAUM, Sandra. **Gênero, Sexualidade e Educação:** uma perspectiva pós-estruturalista. 1997, 14° edição em 2004.

WESTIN, Ricardo. **Primeira senadora do Brasil.** Brasília – DF: Arquivo do Senado, edição 56, 07/05/2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1a-senadora-tomou-posse-ha-40-anos-e-foi-recebida-com-flor-e-poesia. Acesso em: 01/2021.